

**SESSÃO II - ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Palmital, em cumprimento ao disposto no inciso I, do § 1º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000-LRF, que dispõe sobre a transparência na gestão fiscal e aos arts. 43, inciso II e 44, ambos do Estatuto da Cidade Lei Federal nº 10.257/2001, convida toda a população para participar da Audiência Pública que será realizada no dia 28 de novembro de 2023 (terça-feira), às 18:00 horas, na sede do Poder Legislativo, sito a Rua Joaquim Nascimento Lourenço, nº 179 Centro, nesta cidade, com o objetivo de promover a discussão do Projeto de Lei nº 48/2023, de autoria do Poder Executivo, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024 e das Emendas ao Projeto.

Palmital (SP), 07 de novembro de 2023.

**CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 238, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

Da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública

Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pela Egrégia Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC-006908.989.20-5, que decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2021.

**CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA**, Presidente da Câmara

Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me confere o inciso IV do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1.990,

**F a ç o S a b e r** que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica aprovado o parecer prévio emitido pela Egrégia Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC-006908.989.20-5, que decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 07 de novembro de 2.023.

**CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 07 de novembro de 2.023.

**LEONARDO HENRIQUE VIECILI ALVES**  
Diretor Geral

**NOVEMBRO azul**

Campanha de prevenção à saúde do homem

PREFEITURA DE PALMITAL  
SECRETARIA DE SAÚDE



**SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-SP**

(Lei nº 2081 de 20 de maio 2005)

**LUIS GUSTAVO MENDES MORAES** - Prefeito Municipal  
Uma publicação da Prefeitura Municipal de Palmital/SP - Distribuição Gratuita  
Presidente: Elizabeti Ortega Bevilacqua  
Diretor Responsável: Paulo Marcos Valério  
Rua João Moreira da Silva, 119 - Centro - Palmital/SP - Fone: (18) 3351-9333

